



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 05 de março de 2021

Edição 1.563 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 104/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID 19 fixadas no Decreto Municipal n.º 098/2021.

A prefeita Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para Covid-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para o COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando o Decreto Estadual n° 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º O Decreto nº 098/2021, que "Revoga o decreto 095 de 02 de fevereiro de 2021, determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Tamarana – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 6983/2021 de 26/02/2021 e dá outras providências", fica prorrogado em sua totalidade até as 05h(am) do dia 10/03/2021, em todos os seus termos.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 05 de março de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES

PROCURADORA GERAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br